ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE
Av. Brasil, Centro Político e Adm., Qda. 110, Lt. 01, Gaúcha do Norte/MT
E-mail: camaragnt@hotmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA FÍSICA ART. 75, II
Processo Administrativo n. 011/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha e material de limpeza, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte – MT, em razão dos itens declarados no processo de Dispensa nº 010/2026, com fornecimento parcelado, mediante demanda para o exercício 2026/2027, conforme especificações e características mínimas constante no Termo de Referência e condições estabelecida na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO APLIC	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	67789	AÇÚCAR CRISTAL OBTIDO DA CANA-DE-AÇÚCAR, DE COR BRANCA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, CONTENDO 2 KG.	PACOTE	20	R$ 11,88	R$ 237,60
2	121594-9	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADA EM GARRAFAS PLÁSTICAS TRANSPARENTES, LACRADAS E ATÓXICAS, COM CAPACIDADE DE 500 ML CADA, EMBALADAS EM FARDO.	FARDO	60	R$ 22,66	R$ 1.359,60
3	31081	ÁGUA SANITÁRIA À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM AÇÃO ALVEJANTE E DESINFETANTE, INDICADA PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES, ACONDICIONADA EM FRASCO CONTENDO 2 LITROS.	UNIDADE	46	R$ 11,74	R$ 540,04
4	401399-9	ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO, INDICADO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, COM SECAGEM RÁPIDA, ACONDICIONADO EM FRASCO COM TAMPA, CONTENDO 500 ML.	UNIDADE	2	R$ 14,19	R$ 28,38
5	335740-6	ÁLCOOL LÍQUIDO, INDICADO PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES, ACONDICIONADO EM FRASCO RESISTENTE, CONTENDO 1 LITRO.	UNIDADE	2	R$ 12,23	R$ 24,46
6	362136-7	BALA TIPO TOFFEE, DE CONSISTÊNCIA MACIA, SABOR VARIADO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ASPECTO, COR, AROMA E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA EM PACOTE CONTENDO 500 G.	PACOTE	5	R$ 28,59	R$ 142,95

ITEM	CÓDIGO APLIC	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
7	175694-0	BALDE CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA REFORÇADA PARA TRANSPORTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LITROS, INDICADO PARA USO EM SERVIÇOS DE LIMPEZA.	UNIDADE	2	R$ 17,20	R$ 34,40
8	382740-2	BANDEJA PARA SERVIR CAFÉ, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, COM BASE FIRME E BORDAS ELEVADAS, PRÓPRIA PARA TRANSPORTE DE XÍCARAS, COPOS E UTENSÍLIOS.	UNIDADE	2	R$ 79,83	R$ 159,66
9	362134-0	BISCOITO AMANTEIGADO, DOCE, COM TEXTURA CROCANTE E SABOR CARACTERÍSTICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, LACRADA E COM INFORMAÇÕES DE VALIDADE.	PACOTE	5	R$ 10,43	R$ 52,15
10	131462-9	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER OU SIMILAR, CROCANTE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E LACRADA.	PACOTE	5	R$ 10,02	R$ 50,10
11	68322	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, EMBALADO A VÁCUO OU EM EMBALAGEM ALUMINIZADA, CONTENDO 500 G.	PACOTE	30	R$ 27,19	R$ 815,70
12	3997-7	CHÁ DE CAMOMILA DESIDRATADA, PRÓPRIO PARA INFUSÃO, COM AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, CONTENDO 5 G.	PACOTE	20	R$ 4,67	R$ 93,40
13	164311-8	CANELA EM PAU, DESIDRATADA, PRÓPRIA PARA USO CULINÁRIO E PREPARO DE BEBIDAS, COM AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ÍNTEGRA.	PACOTE	20	R$ 4,74	R$ 94,80
14	71210	CHÁ DE ANIS-ESTRELADO DESIDRATADO, PRÓPRIO PARA INFUSÃO, COM AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, CONTENDO 15 G.	PACOTE	20	R$ 5,98	R$ 119,60
15	4225-0	CRAVO-DA-ÍNDIA EM FLOR, DESIDRATADO, PRÓPRIO PARA USO CULINÁRIO E PREPARO DE BEBIDAS, COM AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA.	PACOTE	20	R$ 6,47	R$ 129,40

ITEM	CÓDIGO APLIC	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
16	160990-4	DESINFETANTE LÍQUIDO, PERFUMADO, COM AÇÃO DESINFETANTE E BACTERICIDA, INDICADO PARA LIMPEZA DE PISOS, BANHEIROS E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, ACONDICIONADO EM FRASCO CONTENDO 2 LITROS.	UNIDADE	60	R$ 11,36	R$ 681,60
17	345682-0	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, INDICADO PARA LAVAGEM DE LOUÇAS E UTENSÍLIOS, ACONDICIONADO EM FRASCO CONTENDO 500 ML.	UNIDADE	36	R$ 3,63	R$ 130,68
18	80393	DIFUSOR AROMATIZADOR DE AMBIENTES, COM FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, ACOMPANHADO DE VARETAS DIFUSORAS, PRÓPRIO PARA PERFUMAR AMBIENTES INTERNOS.	UNIDADE	100	R$ 16,52	R$ 1.652,00
19	9037733-5	CHÁ DE ERVA-DOCE DESIDRATADA, PRÓPRIO PARA INFUSÃO, COM AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, CONTENDO 10 G.	PACOTE	20	R$ 3,67	R$ 73,40
20	767	ERVA-MATE PARA CHIMARRÃO, MOÍDA, DE BOA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO VERDE E SABOR CARACTERÍSTICO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E LACRADA.	PACOTE	25	R$ 39,28	R$ 982,00
21	152263-9	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, COM CERDAS RESISTENTES, CABO PLÁSTICO E SUPORTE, PRÓPRIA PARA HIGIENIZAÇÃO DE SANITÁRIOS.	UNIDADE	2	R$ 14,23	R$ 28,46
22	184540-3	ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE, COMPOSTA POR ESPUMA MACIA E FIBRA ABRASIVA, INDICADA PARA LAVAGEM DE LOUÇAS, PANELAS E SUPERFÍCIES.	UNIDADE	18	R$ 2,99	R$ 53,82
23	890072	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ, TAMANHO Nº 103, DESCARTÁVEL, PRÓPRIO PARA COADOR, ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO 30 UNIDADES.	CAIXA	5	R$ 8,81	R$ 44,05
24	1514	FILTRO PARA BOMBA DE CHIMARRÃO, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, PRÓPRIO PARA RETER A ERVA-MATE DURANTE O CONSUMO DA BEBIDA.	UNIDADE	5	R$ 4,21	R$ 21,05
25	15079	FLANELA PARA LIMPEZA, CONFECCIONADA EM TECIDO MACIO E ABSORVENTE, INDICADA PARA LIMPEZA, POLIMENTO E SECAGEM DE SUPERFÍCIES.	UNIDADE	10	R$ 6,85	R$ 68,50

ITEM	CÓDIGO APLIC	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
26	903736-3	GARRAFA TÉRMICA COM CAPACIDADE DE 1 LITRO, COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TAMPA E SISTEMA DE SERVIR COM BOMBEAMENTO NO TOPO, PRÓPRIA PARA CONSERVAÇÃO DE BEBIDAS QUENTES OU FRIAS.	UNIDADE	3	R$ 160,81	R$ 482,43
27	407841-1	GUARDANAPO DE PAPEL, MACIO, ABSORVENTE E DESCARTÁVEL, PRÓPRIO PARA USO EM REFEIÇÕES E SERVIÇO DE CAFÉ, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	30	R$ 3,87	R$ 116,10
28	412449-9	LIMPA-VIDRO LÍQUIDO, INDICADO PARA LIMPEZA DE VIDROS, ESPELHOS E SUPERFÍCIES VITRIFICADAS, ACONDICIONADO EM FRASCO COM VÁLVULA PULVERIZADORA, CONTENDO 500 ML.	UNIDADE	2	R$ 15,06	R$ 30,12
29	86019	LIMPADOR COM CLORO EM GEL, INDICADO PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE BANHEIROS, PIAS E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, COM AÇÃO DESINFETANTE.	UNIDADE	25	R$ 18,44	R$ 461,00
30	129962-3	LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO, INDICADO PARA LIMPEZA DE PISOS, AZULEJOS, PIAS, MESAS E DEMAIS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA.	UNIDADE	80	R$ 8,08	R$ 646,40
31	58935	LIMPADOR PERFUMADO, INDICADO PARA LIMPEZA DE PISOS E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, COM FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL E AÇÃO DESODORIZANTE.	UNIDADE	80	R$ 12,95	R$ 1.036,00
32	85031	MAIONESE CREMOSA, PRÓPRIA PARA CONSUMO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, CONTENDO 500 G.	PACOTE	3	R$ 16,10	R$ 48,30
33	2375818	MARGARINA CREMOSA COM SAL, PRÓPRIA PARA CONSUMO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO ÍNTEGRO, CONTENDO 500 G.	UNIDADE	3	R$ 13,48	R$ 40,44
34	75392	NAFTALINA EM ESFERAS, INDICADA PARA AUXILIAR NA CONSERVAÇÃO DE ROUPAS E AMBIENTES FECHADOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ÍNTEGRA.	PACOTE	20	R$ 4,34	R$ 86,80
35	2855984	ODORIZADOR DE AMBIENTE EM AEROSSOL SPRAY, COM FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, INDICADO PARA PERFUMAR E DESODORIZAR AMBIENTES INTERNOS.	UNIDADE	80	R$ 14,38	R$ 1.150,40

ITEM	CÓDIGO APLIC	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
36	81992	CRAVO-DA-ÍNDIA DESIDRATADO, PRÓPRIO PARA PREPARO DE CHÁS, BEBIDAS E ALIMENTOS, COM AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADO EM PACOTE ÍNTEGRO.	PACOTE	20	R$ 4,65	R$ 93,00
37	80409	PANO DE PRATO CONFECCIONADO EM TECIDO ABSORVENTE E RESISTENTE, PRÓPRIO PARA SECAGEM DE LOUÇAS, UTENSÍLIOS E SUPERFÍCIES DE COZINHA.	UNIDADE	6	R$ 14,18	R$ 85,08
38	64155	PANO MULTIUSO EM MICROFIBRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 35 X 55 CM, MACIO, ABSORVENTE E RESISTENTE, INDICADO PARA LIMPEZA E SECAGEM DE SUPERFÍCIES.	UNIDADE	10	R$ 12,73	R$ 127,30
39	64155	PANO MULTIUSO EM MICROFIBRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 X 100 CM, MACIO, ABSORVENTE E RESISTENTE, INDICADO PARA LIMPEZA E SECAGEM DE SUPERFÍCIES.	UNIDADE	5	R$ 25,36	R$ 126,80
40	130063-6	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA, MACIO, ABSORVENTE, DE COR BRANCA, COM NO MÍNIMO 30 METROS POR ROLO, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 4 UNIDADES.	PACOTE	80	R$ 9,37	R$ 749,60
41	1729	PAPEL-TOALHA MACIO E ABSORVENTE, PRÓPRIO PARA SECAGEM DAS MÃOS E ROSTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA.	PACOTE	15	R$ 19,09	R$ 286,35
42	235891-3	PAR DE LUVAS PARA LIMPEZA, CONFECCIONADO EM BORRACHA RESISTENTE, COM INTERIOR FORRADO E PALMA ANTIDERRAPANTE, PRÓPRIO PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DURANTE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO.	PAR	3	R$ 10,30	R$ 30,90
43	148806-6	PEDRA SANITÁRIA, COM PESO MÍNIMO DE 25 G, COM AÇÃO DESODORIZANTE PARA VASO SANITÁRIO, ACOMPANHADA DE SUPORTE OU GANCHO PARA FIXAÇÃO.	UNIDADE	80	R$ 3,81	R$ 304,80
44	271392-6	PRATO DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, PRÓPRIO PARA SERVIR ALIMENTOS, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	2	R$ 3,31	R$ 6,62
45	2661	RODO DE ESPUMA, COM BASE RESISTENTE E ESPUMA ABSORVENTE, CABO RESISTENTE, INDICADO PARA SECAGEM E LIMPEZA DE PISOS.	UNIDADE	2	R$ 21,89	R$ 43,78

ITEM	CÓDIGO APLIC	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
46	132634-1	RODO DUPLO, TIPO PUXA E SECA, COM BASE EM ALUMÍNIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM, BORRACHAS RESISTENTES E CABO COMPATÍVEL, INDICADO PARA LIMPEZA E SECAGEM DE PISOS.	UNIDADE	2	R$ 49,64	R$ 99,28
47	67278	SABÃO EM BARRA, NEUTRO, INDICADO PARA LAVAGEM DE ROUPAS, PANOS E UTENSÍLIOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA.	PACOTE	1	R$ 16,52	R$ 16,52
48	65428	SABÃO EM PÓ, COM AÇÃO DE LIMPEZA, INDICADO PARA LAVAGEM DE ROUPAS E TECIDOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E LACRADA.	PACOTE	5	R$ 13,22	R$ 66,10
49	36567-0	SABONETE LÍQUIDO, COM FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, INDICADO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, ACONDICIONADO EM FRASCO CONTENDO 500 ML.	UNIDADE	24	R$ 17,49	R$ 419,76
50	130548-4	SACO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 15 LITROS, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, PRÓPRIO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS.	PACOTE	60	R$ 7,66	R$ 459,60
51	1308513	SACO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 30 LITROS, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, PRÓPRIO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS.	PACOTE	60	R$ 9,75	R$ 585,00
52	87776	SACO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 100 LITROS, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, PRÓPRIO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS.	PACOTE	60	R$ 9,96	R$ 597,60
53	149491-0	SAPONÁCEO CREMOSO, INDICADO PARA LIMPEZA DE PIAS, LOUÇAS, AZULEJOS E DEMAIS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA.	UNIDADE	30	R$ 10,59	R$ 317,70
54	133206-6	VASSOURA TIPO CAIPIRA, COM CERDAS DE PALHA NATURAL AMARRADAS E CABO RESISTENTE, INDICADA PARA VARRIÇÃO DE ÁREAS EXTERNAS.	UNIDADE	2	R$ 42,89	R$ 85,78
55	150524-6	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON, BASE RESISTENTE E CABO, INDICADA PARA VARRIÇÃO DE PISOS INTERNOS E EXTERNOS.	UNIDADE	2	R$ 18,57	R$ 37,14
56	20120	VASSOURA PARA JARDIM, COM CERDAS OU DENTES RESISTENTES E CABO COMPATÍVEL, INDICADA PARA RECOLHIMENTO DE FOLHAS, GRAMAS E RESÍDUOS EM ÁREAS EXTERNAS.	UNIDADE	2	R$ 25,17	R$ 50,34

ITEM	CÓDIGO APLIC	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL ESTIMADO						R$ 16.304,84

1.2. Justifica-se o parcelamento do objeto por se tratar de item de natureza divisível e por se comprovar tecnicamente viável e economicamente vantajoso a contratação por item.
1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução nº 003/2024, visto que se trata de aquisição de gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha, destinados ao desenvolvimento de atividade meio na Câmara Municipal de Gaúcha do Norte.
1.4. O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez meses) contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
1.5. O custo estimado total da contratação é de R$ 16.304,84 (Dezesseis mil e Trezentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima, conforme pesquisa de preço nos termos da Resolução nº 002/2024.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A fundamentação da contratação, bem como a justificativa dos quantitativos estimados, encontra-se detalhadamente descrita neste Termo de Referência, em consonância com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e economicidade. Ressalta-se que o Processo nº 010/2026, na modalidade **Dispensa de Licitação**, foi previamente realizado, porém não houve apresentação de propostas válidas para os itens em questão, os quais restaram fracassados, reforçando a necessidade desta contratação.
2.2. A aquisição tem por finalidade assegurar o regular funcionamento e a continuidade das atividades cotidianas da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte-MT. Os itens a serem fornecidos são imprescindíveis para garantir o bem-estar dos vereadores, servidores e visitantes, contribuindo para a eficiência administrativa e o pleno desempenho das atribuições institucionais deste Poder Legislativo.
2.3. Os gêneros alimentícios destinam-se ao atendimento das necessidades internas da Câmara Municipal, sendo utilizados para consumo durante o expediente e em reuniões e eventos institucionais, promovendo condições adequadas ao bom andamento das atividades administrativas.
2.4. Os materiais de copa e cozinha são necessários para o preparo, armazenamento e serviço de pequenas refeições, assegurando a organização, funcionalidade e higiene dos espaços utilizados para esse fim.
2.5. Nos termos da Resolução nº 006/2024, dispensa-se a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, uma vez que se trata de aquisição de pequeno valor, enquadrada nas hipóteses legais de contratação direta.
2.6. A presente contratação encontra respaldo legal no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Resolução nº 004/2024 da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte, que regulamenta os procedimentos internos aplicáveis à matéria.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. Considerando a dispensa de elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), a presente descrição da solução refere-se à aquisição de materiais de copa, cozinha e gêneros alimentícios, com o objetivo de atender às necessidades da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte – MT.

3.2. A solução adotada pela Câmara Municipal será a contratação direta por meio de dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, em razão de o valor estimado da contratação ser inferior ao limite legalmente estabelecido para compras e serviços:

> *"Art. 75. É dispensável a licitação: (..) II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras (valor atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 30 de dezembro de 2025)".*

3.3. Foi realizada pesquisa de preços com fontes públicas para garantir que os valores praticados estejam compatíveis com os preços de mercado. A análise da pesquisa confirma que o valor proposto se encontra alinhado com os parâmetros mercadológicos, assegurando a economicidade da aquisição.
3.4. A contratação direta revela-se a solução mais adequada e eficiente para o atendimento da demanda, garantindo o fornecimento dos materiais em tempo hábil, com qualidade e a um custo justo, em conformidade com as necessidades imediatas da Câmara Municipal.
3.5. Os produtos a serem adquiridos deverão estar devidamente lacrados, sem qualquer indício de violação, rompimento, abertura ou furos, em conformidade com as normas, regulamentos e demais exigências estabelecidas pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, bem como com a legislação sanitária vigente. Devem conter identificação clara do produto, nome e endereço do fabricante, número do CNPJ, prazo de validade, peso líquido, certificado de inspeção (quando exigido) e autorização dos órgãos competentes. Os itens devem estar isentos de sujidades, parasitas, larvas, insetos ou quaisquer organismos contaminantes. Sempre que solicitado, deverão ser apresentados certificados, registros, licenças ou quaisquer documentos comprobatórios dessa conformidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, visto que se trata de compra de pequeno valor com entrega imediata.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de prestação dos serviços é de 10 (dez meses).
5.2. Caso não seja possível a realização na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
5.3. Os materiais de consumo serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, pelo(a) servidor(a) designado(a) para o acompanhamento e fiscalização do contrato, para fins de verificação preliminar de conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada.
5.4. Os materiais poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, caso estejam em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, às expensas da contratada, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o recebimento da notificação formal.
5.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento provisório, após conferência da qualidade e da quantidade dos itens fornecidos, e será formalizado mediante termo específico de aceitação.
5.6. Caso a verificação mencionada no item anterior não seja realizada dentro do prazo estipulado, considerar-se-á efetivado o recebimento definitivo na data do término do referido prazo.
5.7. O recebimento provisório ou definitivo dos materiais não isenta a contratada das responsabilidades civis pela qualidade dos produtos entregues, tampouco da obrigação de substituição em caso de vícios ou defeitos detectados posteriormente.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021

6.1. Em decorrência do valor da contratação não será exigida garantia contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput), nomeada pela portaria nº 009/2026.

Câmara Municipal de Gaúcha do Norte	
Nome	Marcos Alves De Melo Dos Santos
CPF	***.***.***-**
Matricula	100

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
7.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
7.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
7.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
7.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
7.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
7.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
7.12. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pelo licitante, devidamente atestada.
7.13. O pagamento dos serviços adquiridos fica condicionado à apresentação das seguintes certidões:

a) CRF – Certidão de regularidade do FGTS;
b) CND – Certidão Negativa de Débitos, expedida pela RFB/PGFN;
c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
d) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE DISPENSA FÍSICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O fornecedor interessado deverá manifestar interesse após a publicação do aviso de dispensa física.

8.3. O critério de seleção adotado será por meio do fornecedor que apresentar o menor preço por item.

8.4. O fornecedor enviará a proposta e os documentos de habilitação via e-mail: **camaragnt.adm@gmail.com**, sendo também facultado o envio presencial na sala de licitações da Câmara de Vereadores de Gaúcha do Norte – MT, localizada na Av. Brasil, Quadra 110, Lote 01, Gaúcha do Norte – MT.

8.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.9. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio dos documentos apresentados, **incluindo a documentação da empresa e a documentação pessoal dos representantes legais**, como documento de identidade com foto e CPF, para fins de identificação e responsabilização perante a Administração.

8.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.14. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.15. **Habilitação Jurídica:**

8.15.1. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

OU

8.15.2. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

OU

8.15.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

8.15.4. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País**: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

OU

8.15.5. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

8.15.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

8.15.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.16. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

8.16.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.16.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

8.16.5. Que, nos termos do art. 305 da Lei Orgânica do Município de Gaúcha do Norte – MT e do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que destes seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.16.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.16.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16.9. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.16.10. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de produtos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto contratual, devidamente acompanhado(s) das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes que demonstrem a execução.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

9.1. Os materiais de consumo serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável designado(a) para o acompanhamento e fiscalização do contrato, para fins de verificação preliminar da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada.
9.2. Os materiais poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, inclusive antes do recebimento provisório, caso estejam em desacordo com as especificações técnicas exigidas, devendo ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da notificação formal, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.
9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da entrega da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após verificação da qualidade e da quantidade dos materiais fornecidos, e será formalizado mediante termo circunstanciado de recebimento definitivo.
9.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante justificativa técnica da unidade responsável, nos casos em que se fizerem necessárias diligências adicionais para aferição do atendimento das exigências contratuais.
9.5. Em caso de controvérsia quanto à qualidade, quantidade ou conformidade dos itens entregues, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a contratada ser comunicada para emissão de nova nota fiscal referente à parcela incontroversa, com vistas à liquidação e pagamento.
9.6. O prazo necessário à correção de eventuais inconsistências na entrega dos materiais, bem como ao saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança, não será computado para fins de contagem do prazo de recebimento definitivo.
9.7. O recebimento provisório ou definitivo dos materiais não eximirá a contratada das responsabilidades civis e legais pela qualidade dos produtos fornecidos, nem da obrigação de substituição em caso de vícios ou defeitos posteriores.

Liquidação

9.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será encaminhada para liquidação.
9.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
9.9.1. O prazo de validade;
9.9.2. A data da emissão;
9.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
9.9.4. O período respectivo de execução do contrato;
9.9.5. O valor a pagar; e
9.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
9.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
9.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.12. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público).

9.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.17. O pagamento será efetuado conforme a ordem de fornecimento dos materiais de consumo, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa.

9.18. No caso de atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente, entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, com base na variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC**, ou outro que venha a substituí-lo.

Forma de pagamento

9.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. (Inserir a retenção do IR na fonte nos termos do decreto municipal)

9.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Da dotação orçamentária

9.23. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA/2025/2026.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 01 - Câmara Municipal
Unidade: 001 - Câmara Municipal
Atividade: 20001 – Manutenção e Encargos Legislativo Municipal
Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Supervisionar a entrega dos materiais de consumo, promovendo o acompanhamento e a fiscalização dos aspectos quantitativos e qualitativos, por meio de servidor formalmente designado como fiscal do contrato.
10.2. Notificar formalmente a CONTRATADA, por escrito, sobre qualquer irregularidade ou não conformidade identificada nos materiais entregues, concedendo prazo razoável para substituição ou correção, conforme disposto neste instrumento.
10.3. Proporcionar as condições e facilidades necessárias ao regular cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive disponibilizando, tempestivamente, as informações indispensáveis à correta execução contratual.
10.4. Responder às solicitações de esclarecimento da CONTRATADA, sempre que vinculadas à execução contratual, de forma clara e no prazo adequado.
10.5. Rejeitar, total ou parcialmente, os materiais de consumo que estiverem em desacordo com as especificações contratuais e técnicas, exigindo a devida substituição, nos termos do contrato.
10.6. Comunicar previamente e com clareza os prazos, locais e condições para as entregas previstas no contrato, garantindo à CONTRATADA o planejamento e execução adequados.
10.7. Não permitir a execução de entregas ou procedimentos em desacordo com as condições estipuladas no instrumento contratual e no Termo de Referência.
10.8. Exigir, sempre que necessário, o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que embarace a fiscalização, descumpra normas contratuais ou se comporte de forma incompatível com o bom andamento dos serviços.
10.9. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA pelo fornecimento regular dos materiais, desde que cumpridas todas as condições, prazos e exigências contratuais.
10.10. Aplicar as sanções previstas neste contrato, inclusive advertência, multa, suspensão e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de descumprimento contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
10.11. Proceder, quando for o caso, à dedução de valores devidos à CONTRATADA referentes a multas ou penalidades, diretamente na fonte de pagamento, conforme autorização contratual.
10.12. Exercer o poder de império da Administração, podendo determinar a suspensão da execução contratual, sem ônus, nos termos do art. 113 da Lei nº 14.133/2021, resguardando os direitos adquiridos pela CONTRATADA.
10.13. Zelar pela boa gestão contratual, promovendo a eficiência, o controle e o alcance do interesse público, conforme os princípios constitucionais e legais aplicáveis.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto conforme especificações, prazos e condições do Termo de Referência, sua proposta e deste Contrato;
11.2. Cumprir todas as obrigações, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
11.3. Responsabilizar-se pelas despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários, bem como despesas de transporte, frete, carga e descarga e outras necessárias ao cumprimento do objeto;
11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
11.5. Comunicar previamente ao Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de entrega, com a devida comprovação;
11.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal, gestor do Contrato ou autoridade superior;
11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
11.8. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

11.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
11.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei;
11.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
11.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta;
11.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
11.14. Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021;
11.15. Garantir que todos os produtos de gêneros alimentícios fornecidos estejam em conformidade com as normas, regulamentos e demais exigências estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, bem como com a legislação sanitária vigente, apresentando, sempre que solicitado, certificados, registros, licenças ou quaisquer documentos comprobatórios dessa conformidade.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
12.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, na forma do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes sanções:
12.2.1. - Advertência;
12.2.2. - Multa;
12.2.3. - Impedimento de licitar e contratar;
12.2.4. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar
12.2.5. - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
12.3.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.4. O detalhamento da aplicação das sanções, referente a este objeto, estará contido no contrato.

Gaúcha do Norte - MT, 29 de Setembro de 2026.

Elaborado por:

Vanessa De Souza Wiebbelling
Portaria Nº 003/2024

Aprovado por:

LORENA BRUNA BRITO DE MELO:00575254203
Assinado de forma digital por LORENA BRUNA BRITO DE MELO:00575254203
Dados: 2026.10.07 11:36:56 -04'00'

Lorena Bruna Brito De Melo
Presidente da Câmara